

## **Resolução CONSEPE Nº 018/2015, de 24 de novembro de 2015**

Regulamenta os prazos e os procedimentos para matrícula nos cursos de graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de normatização dos prazos e dos procedimentos a serem adotados, no final do semestre, pelo Corpo Docente do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) **Resolve**, “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP:

**Artigo 1º.** O matrícula em todos os cursos de graduação do UNICEP, conforme calendário acadêmico aprovado pelo CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP, ocorrerá no período de **5 a 13 de janeiro de 2016**.

**§ 1º** - Para a efetivação da matrícula, o estudante não poderá ter nenhuma pendência financeira e **deverá estar com o boleto do mês de janeiro quitado**, cujo vencimento dar-se-á no dia 08.01.2016 (com bônus de 3% para pagamento até o dia 04.01.2016).

**§ 2º** - O boleto do mês de janeiro terá valor integral, conforme o curso e, se houver diferença de valores após a matrícula, serão realizados os acertos financeiros nos boletos subsequentes.

**§ 3º** - O estudante que não efetuar a matrícula nos períodos acima, deverá pagar uma taxa de matrícula, a destempo, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Artigo 2º.** Os estudantes deverão observar os seguintes procedimentos para a matrícula:

**§ único** - Para todos os estudantes matriculados nos cursos de graduação do UNICEP (regulares e por disciplina), a matrícula estará disponível no site [www.unicep.edu.br](http://www.unicep.edu.br) (acessar com o seu login e senha);

**Artigo 3º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani  
Diretor Geral